

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI  
COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

**PROPOSTAS:** 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2025 POR EMAIL:  
[compras@imbuia.sc.leg.br](mailto:compras@imbuia.sc.leg.br)

**Link do Edital:  
Código registro TCE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-10, estabelecida à Rua 25 de novembro, nº 340, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Vereador Presidente, Senhor **JORGE LUIZ SARDO**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) PAINÉIS DE LED DE EMBUTIR 300X620MM, 6500K**

**2. DOS ITENS**

	Item	Unidade	Quantidade
1	<b>de 06 (seis) painéis de LED de embutir 300x620mm, 6500K</b>	unidade	06

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição é necessária para corrigir deficiências na atual iluminação do Plenário, garantindo maior eficiência luminosa, economia de energia e conforto ao público, vereadores e servidores durante as atividades legislativas e ceremoniais.

**4. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/ COTAÇÃO**

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@imbuia.sc.leg.br](mailto:compras@imbuia.sc.leg.br) e ou [camaraimbuia@hotmail.com](mailto:camaraimbuia@hotmail.com).

4.2 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL o interessado deverá apresentar:

Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

- a) Documento dos sócios;
- b) Certidão CNPJ da empresa
- c) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;

- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
  - f) Certidão de regularidade junto ao FGTS
- 4.2.1 Os documentos elencados no item 4.2, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora.
- 4.2.2 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação.
- 4.2.3 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

#### 4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado.
- 4.3.3 Será escolhida a proposta mais vantajosa - a mais econômica.

### 5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas pelo Setor Administrativo da Câmara, observando-se o **menor preço global** para o objeto da contratação, desde que atendidas as condições deste Edital e do Termo de Referência.

5.2 Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 1 Conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, o **valor de referência** para a contratação é de **R\$ 1.079,40 (um mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, correspondente ao menor valor obtido nas cotações.

### 7DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;

- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de **sessenta dias**, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO:**

Jorge Luiz Sardo, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 03 de dezembro de 2025.

**Jorge Luiz Sardo**  
Vereador Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Inciso I do Art.72, Lei 14.133/2021)

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 06 (seis) painéis de LED de embutir 300x620mm, 6500K**, destinados à melhoria da iluminação do Plenário da Câmara de Vereadores de Imbuia.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Contratação de empresa para aquisição de para fornecimento de lâmpada será por Licitação Eletrônica na categoria Dispensa conforme o Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

I – [...]

II -*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.*

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição é necessária para corrigir deficiências na atual iluminação do Plenário, garantindo maior eficiência luminosa, economia de energia e conforto ao público, vereadores e servidores durante as atividades legislativas e ceremoniais.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**Tipo: Painel de LED para embutir**

**Dimensões: 300 x 620 mm**

**Cor da luz: branca – 6500K**

**Tensão: Bivolt (127/220V)**

**Produto novo, de primeira linha**

**Certificação INMETRO obrigatória**

**Garantia mínima de 12 meses**

**Quantidade: 06 unidades**

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento deverá ser feito **em única remessa**, conforme a quantidade especificada;

Os materiais deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem uso anterior**;

A entrega deverá ocorrer **no prédio da Câmara de Vereadores de Imbuia**, mediante prévio agendamento;

Caso seja identificada divergência entre o produto entregue e as especificações, o fornecedor deverá providenciar a **substituição imediata, sem ônus adicional**.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

## **7. VALOR DE REFERÊNCIA**

7.1 Conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, o **valor de referência** para a contratação é de **R\$ 1.079,40 (um mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, correspondente ao menor valor obtido nas cotações.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO**

8. A aquisição será realizada em **regime de entrega integral**, com fornecimento total dos itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

8.3 O objeto deve ser entregue nas dependências da **Câmara de Vereadores de Imbuia**, situada à **SEDE CÂMARA DE VEREADORES**, Endereço: R. 25 de novembro nº 340;

Bairro: Centro; Imbuia/SC

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação definitiva do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## **10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

10.1 O recebimento dos materiais será realizado pelo setor responsável da Câmara de Vereadores, que verificará a conformidade com as especificações e registrará o aceite definitivo.

10.2 Em caso de não conformidade, o fornecedor será notificado para substituição imediata dos produtos.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os materiais conforme especificações técnicas;

Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;

Garantir a substituição de itens defeituosos durante o período de garantia;

Cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência.

## **12. Obrigações da Contratante**

- Efetuar o pagamento nos prazos estipulados;
- Disponibilizar local para recebimento dos materiais;
- Atestar a conformidade dos produtos entregues.

## **11. GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A Câmara de Vereadores poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, o Sr. Laudir Givanildo Schvindan.

11.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores.

11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

11.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8 O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Sr. Jorge Luiz Sardo que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 O fornecedor foi selecionado por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO, , nos termos do art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A empresa vencedora para fornecer os itens foi escolhida por ser especialista do ramo da atividade e por apresentar a menor pesquisa de preço dos itens desta Dispensa.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

12.2 O pagamento será realizado por meio de pagamento de Transferência em Conta Corrente em nome da contratada. A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

indicação do número do contrato;

indicação do objeto do contrato;

destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12.4 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

12.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr. Laudir Givanildo Schvidan

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

## **13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbuia, 03 de dezembro de 2025

**Daniel Augusto Schmoller**  
**Agente Administrativo**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### Edital de Dispensa de Licitação nº 36/2025

### Câmara de Vereadores de Imbuia

---

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

---

#### 2. OBJETO

Apresentação de proposta referente à **aquisição de 06 (seis) painéis LED de embutir 300x620mm, 6500K**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação nº 32/2025.

---

#### 3. TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição do Item	Unidade Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Painel LED embutir 300x620mm, 6500K, bivolt, primeira linha, novo, com certificação INMETRO	un	06	_____

**Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_  
**(Valor por extenso:** \_\_\_\_\_)

---

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

Comprometemo-nos a realizar a entrega do objeto **em até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

---

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

---

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá **validade mínima de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura.

---

#### 7. DECLARAÇÃO

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos **integralmente** com os termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 32/2025 e seus anexos.

---

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

---

**Assinatura e Carimbo do Representante Legal**

